



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Gabinete da Vereadora Cida Pedrosa
Rua Princesa Isabel, nº 410. Boa Vista, Recife-PE.

DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTES sobre o **Projeto de Lei Ordinária nº 342/2021**, que ESTABELECE MEDIDAS E PROCEDIMENTOS A SEREM ADOTADOS EM CASO DE VIOLÊNCIA CONTRA PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. **Pela Aprovação.**

RELATÓRIO

A **Comissão de Educação, Cultura, Turismo e Esportes** recebeu, para análise e emissão de parecer, o **Projeto de Lei Ordinária de nº 342/2021**, de autoria da **Vereadora NATÁLIA DE MENUDO**. Observada a tramitação regimental da proposição, e nos termos da competência instituída no artigo 115 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, foi designada como relatora a Vereadora Cida Pedrosa.

Quando em pauta, nos termos regimentais, a propositura não recebeu emendas.

É o que importa relatar.

ANÁLISE

O Projeto de Lei sob análise **estabelece medidas e procedimentos a serem adotados em caso de violência contra profissionais da educação da Rede Municipal de Educação**, e cria mecanismos de proteção para as





CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Gabinete da Vereadora Cida Pedrosa
Rua Princesa Isabel, nº 410. Boa Vista, Recife-PE.

trabalhadoras e trabalhadores da educação, associados às atividades educativas para os discentes e a comunidade escolar em geral.

Como muito bem relatado na justificativa da presente propositura, o Brasil lidera o ranking de agressões contra docentes. Os casos de violência de diversas formas tornaram-se comuns dentro das unidades educacionais e vem causando enorme preocupação às autoridades.

Entendemos que é função do poder público e do poder legislativo, garantir, além das boas condições de trabalho e remuneração adequada, a segurança de todos os profissionais que atuam na educação para que tenhamos um sistema eficiente e que cumpra com a sua missão de transformar a sociedade.

Ressaltamos ainda a importância da interação da escola com a comunidade, que deve também estar inserida nas medidas de combate a violência, contemplados no presente projeto, que também visa assistir os alunos que praticam violência e ao mesmo tempo que prevê o apoio irrestrito aos profissionais atuantes na escola, que sejam vítimas de qualquer violência no seu ambiente de trabalho.

Diante do exposto, consideramos que o presente projeto de lei é extremamente oportuno, de forma que encaminhamos para aprovação.

Ressaltamos que a apreciação feita por esta Comissão Parlamentar de Educação, Cultura, Turismo e Esportes, restringe-se a matérias afetas, conforme prevê o artigo 115 do Regimento Interno desta Casa, devendo a Comissão competente analisar o aspecto jurídico desta proposição, de acordo com o que dispõe o art. 113 do mesmo Regramento.

DO VOTO

Acompanhando à análise apresentada, votamos pela **APROVAÇÃO do PLO 342/2021**, nos termos acima expostos.

É o parecer.





CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

**Gabinete da Vereadora Cida Pedrosa
Rua Princesa Isabel, nº 410. Boa Vista, Recife-PE.**

RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO

Do exposto, opina a Comissão de Educação, Cultura, Turismo e Esportes pela **APROVAÇÃO** do **Projeto de Lei Ordinária nº 342/2021**, de autoria da **Vereadora NATÁLIA DE MENUDO**, conforme as razões do parecer.

Sala das Comissões da Câmara Municipal do Recife, 07 de dezembro de 2021.

**Professora Ana Lúcia
Presidenta**

**Cida Pedrosa
Vice-presidenta (Relatora)**

**Hélio Guabiraba
Membro Efetivo**

**Jairo Brito
Suplente**

**Waldomiro Amorim
Suplente**

